

Joaquim Pereira Carvalho.  
 Joaquim Victor Manuel Ribeiro Marecos.  
 José António Lopes.  
 José Jesus Gomes.  
 José Joaquim Dias Pereira.  
 José Moreira Pinto.  
 José Oliveira Teixeira.  
 Manuel Almeida Matias.  
 Manuel António Silva Brogueira.  
 Renato Silva Marques Lopes.  
 Rogério Maria Nascimento Abrantes.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO É DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

### Despacho n.º 25 505/2006

1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, no n.º 16 do quadro 1 anexo àquele diploma e no n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, transitam para a estrutura orçamental da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) os saldos das verbas de pessoal e funcionamento inscritas nos organismos constantes do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, correspondente ao pessoal que transita para aquele serviço à data da sua efectivação.

2 — Considerando que a aplicação do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, na identificação do pessoal a transitar para os quadros da ASAE, da Direcção-Geral de Veterinária (DGV) e de supranumerários, se revelou mais demorada do que o inicialmente previsto;

Considerando que o n.º 16 do quadro 1 anexo à lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, não contempla a possibilidade de transferência de verbas da ASAE para a DGV;

Considerando que, dado o adiamento do ano económico, eventuais dificuldades de natureza procedimental decorrentes do apuramento e transferência dos saldos poderiam ser geradoras de perturbação do normal funcionamento dos serviços envolvidos:

Determina-se que até final do ano económico em curso o pagamento dos encargos referentes aos organismos constantes do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, com excepção da ex-DGFCQA, ex-IGAE e ex-APSA, será suportado pelas respectivas dotações inscritas nos orçamentos dos Ministérios da Economia e da Inovação e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

20 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 25 506/2006

O despacho n.º 2907/2005 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005), com a redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 5507/2005 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005), criou a Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) da execução do contrato de aquisição de dois navios patrulha oceânicos celebrado entre o Estado Português e os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., no dia 15 de Outubro de 2002, com opção de aquisição de mais um navio, exercida em 14 de Janeiro de 2003, cujo contrato foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/2002, de 12 de Novembro.

No dia 19 de Maio de 2004 foi celebrado entre as referidas entidades o contrato de aquisição de dois navios de combate à poluição, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 16 de Junho de 2004.

Nos termos do despacho n.º 11 644/2006 (2.ª série), de 12 de Maio, (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 20 de Maio de 2006), foram ampliadas as competências da MAF de modo a adequar as suas funções, por razões de economia de meios e a similitude

de ambos os projectos, ao acompanhamento técnico das construções em causa.

Tendo em conta a natureza dos actos de delegação e de subdelegação que é preciso assegurar no âmbito da gestão das respectivas construções, assegurando a continuidade da MAF, sua missão e competências, determino o seguinte:

1 — As competências e responsabilidades da Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) criada para a execução do contrato de aquisição de dois navios patrulha oceânicos, celebrado no dia 15 de Outubro de 2002, com a redacção que lhe foi introduzida pela alteração n.º 1, de 10 de Março de 2005, passam a abranger também a execução do contrato de aquisição de dois navios de combate à poluição, celebrado no dia 19 de Maio de 2004, nos termos definidos nos respectivos contratos.

2 — O número máximo de membros da MAF é de 18.

3 — Delego, com poderes de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante Fernando José Ribeiro de Melo Gomes, a competência para a gestão e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela MAF, excepto no que concerne às alterações de classe I, previstas na cláusula 30.ª do contrato de aquisição de dois navios patrulha oceânicos, celebrado no dia 15 de Outubro de 2002, e excepto no que concerne às alterações de classe I, previstas na cláusula 43.ª do contrato relativo à aquisição de dois navios de combate à poluição celebrado entre o Estado Português e os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., em de 19 de Maio de 2004.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, delego ainda no Chefe do Estado-Maior da Armada, com poderes de subdelegação, a competência para a gestão e o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pela MAF, a competência para fixação do número de membros da MAF, a sua nomeação, exoneração e substituição, em função das necessidades criadas pelo desenvolvimento dos contratos de aquisição dos navios patrulha oceânicos e dos navios de combate à poluição.

5 — São ratificados todos os actos praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada no âmbito da competência delegada pelo ponto anterior desde 3 de Julho de 2006 e até à publicação do presente despacho.

8 de Novembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

## Inspeção-Geral da Defesa Nacional

### Despacho n.º 25 507/2006

Licenciada Isabel Cristina dos Santos Gonçalves da Costa, estagiária da carreira técnica superior em regime de contrato administrativo de provimento, foi nomeada definitivamente, precedendo estágio de um ano e aprovação do mesmo, técnica superior de 2.ª classe (escala 1, índice 400) do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional.

Este despacho produz efeitos a 1 de Dezembro de 2006.

30 de Novembro de 2006. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

## MARINHA

### Superintendência dos Serviços de Pessoal

#### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Portaria n.º 1867/2006

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, o 22178, capitão-de-fragata da classe de engenheiros maquinistas navais Fernando Luís dos Santos Teixeira de Melo (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 11 de Setembro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 275970, capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais Manuel Vitorino Nunes Teixeira, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.